



|             |     |
|-------------|-----|
| Folhas nº.  | 38  |
| Processo nº | 191 |
| Rubrica:    |     |

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,  
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

## PARECER CONTROLADORIA

|                |                                            |
|----------------|--------------------------------------------|
| Nº do processo | 191/2023                                   |
| Requerente     | Secretaria Municipal de Assistência Social |

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes atos de gestão.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, tendo em vista a necessidade da **Locação Social de imóvel de propriedade de Cleiciara Ferreira de Souza em caráter de benefício social, destinado a Maria Francisca Pereira Rodrigues.**

Cumprе salientar que consta nos autos Parecer Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e requerimento de Concordância do Possuidor do imóvel com o valor ofertando, estando esse valor compatível com o disposto no art. 10º, § 2º, inciso IV, Decreto Municipal nº 021/2020 (valor até o percentual máximo de 50% de um salário mínimo).

O processo veio instruído com ofício de solicitação para deflagração da despesa para despacho da CPL que junta portaria de nomeação do pregoeiro e minuta do contrato, parecer da contabilidade, parecer jurídico aprovando a minuta do contrato e ratificando a legalidade na instrução do processo.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

Recomendamos, contudo, que antes da realização do contrato e empenho



|             |                                |
|-------------|--------------------------------|
| Folhas nº   | 39                             |
| Processo nº | 191                            |
| Rubrica:    | <i>[Handwritten signature]</i> |

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,  
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

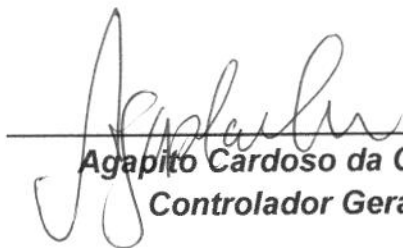
que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pela contratada, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato e empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 13 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Agapito Cardoso da Cunha**  
**Controlador Geral**